



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI N° 1.233, de 21 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a autorização para concessão de prêmios aos alunos destaque e aos professores destaque, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

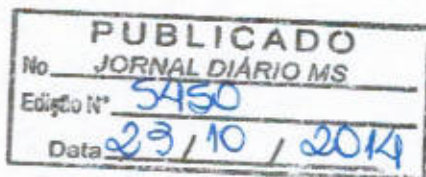
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios, conforme estabelece a Lei n° 1.018/2011, aos Alunos Destaque e Professores Destaque da rede municipal de ensino de Nova Andradina, referente ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugares, de acordo com as normas e regulamentos a serem instituídas pela Administração Municipal.

Art. 2º. A premiação poderá ser realizada com recursos do orçamento municipal até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos respectivos orçamentos vigentes nos exercícios em que forem concedidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2014.




ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL